

LEI Nº 321 de 16 de outubro de 2007

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS
ADICIONAL ESPECIAL POR
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Francisco Carlos Carlinhos Nascimento**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Unidade.: 002 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL.

Função.: 08 – Assistência Social.

Sub Função.: 244 - Assistência Comunitária.

Programa.: 0015 - Assistência.

Projeto/Atividade.: 1208 - *Promoção de Inclusão Produtiva.*

Elemento de Despesa.:

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....	R\$ 42.417,50
3.3.90.36.00.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 11.520,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 4.000,00
4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 19.312,50
TOTAL.....	R\$ 77.250,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de excesso de arrecadação do Convênio, conforme Art. 43 , § 1º, Inciso II da Lei 4320/64. *Cedente* – **Ministério do Desenvolvimento Social.**

Parágrafo I – Excesso de :

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 77.250,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos à 20 de setembro de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de outubro de 2007.

FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL